

## REGULAMENTO DA OFERTA PROMOCIONAL – “COPEL FIBRA 300 MB”

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente regulamento tem por objetivo regular as relações entre COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada COPEL TELECOM e o cliente, para adesão à oferta promocional “COPEL FIBRA 300 MB”, conforme condições abaixo descritas.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1 Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

**CLIENTE PARTICIPANTE:** cliente elegível, detentor do plano de serviço COPEL FIBRA 300 MB, que fez a adesão à promoção “**COPEL FIBRA 300 MB**”.

**COPEL FIBRA:** plano de serviço ofertado pela COPEL TELECOM.

**PLANO DE SERVIÇO:** documento que apresenta as características e condições comerciais do serviço ofertado pela COPEL TELECOM, disponível em [www.copeltelecom.com](http://www.copeltelecom.com).

**OFERTA PROMOCIONAL:** oferta temporária de condições especiais na forma de benefício, para clientes que satisfaçam as condições de elegibilidade.

**MIGRAÇÃO:** mudança de plano de serviço.

### 3. ELEGIBILIDADE E ABRANGÊNCIA

3.1 São elegíveis para a promoção “**COPEL FIBRA 300 MB**” os seguintes clientes COPEL TELECOM:

Clientes da base, pessoa física ou jurídica.

3.2 A promoção será válida para os Municípios onde houver oferta do plano de serviço objeto da promoção, consulte em [www.copeltelecom.com](http://www.copeltelecom.com).

### 4. OBJETO PROMOCIONAL

4.1 Este regulamento tem por objeto a oferta de preço promocional, por período determinado, aos clientes participantes que migrarem para o plano de serviço COPEL FIBRA 300 MB.

Tabela 4.2

Plano de serviço	Preço Mensal (sem oferta promocional)	Preço Mensal para clientes participantes da oferta promocional COPEL FIBRA 300 MB *
COPEL FIBRA 300 MB	R\$ 399,90	<b>R\$ 199,90</b>

\* válido por 12 (doze) meses a contar da migração

4.3 O período para adesão à oferta inicia em 01/07/2019 à 01/10/2019, podendo ser prorrogado ou não, a critério exclusivo da COPEL TELECOM.

4.4 A oferta promocional “**COPEL FIBRA 300 MB**” não está vinculada a qualquer outra promoção já existente ou que venha a ser lançada pela COPEL TELECOM, exceto se prévia e expressamente autorizado.

## 5. VIGÊNCIA DA OFERTA PROMOCIONAL

5.1 O preço promocional será aplicado na fatura dos clientes participantes a partir do 1º (primeiro) mês, após a adesão, até o 12º (décimo segundo) mês.

5.2 Cumprido o prazo de 12 (doze) meses, o preço mensal retornará ao valor original do plano de serviço COPEL FIBRA 300 MB, conforme tabela 4.2, sem a necessidade de prévio aviso.

## 6. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

6.1 A participação na promoção segue as seguintes condições:

- a) A promoção é intransferível e estará associada ao CPF do cliente participante;
- b) O período de fruição do benefício não será suspenso ou interrompido sob nenhuma hipótese;
- c) A ativação do benefício promocional implica na aceitação total e irrestrita das condições dispostas no presente regulamento;
- d) Após o 12º (décimo segundo) mês, término da oferta, o preço do serviço mensal será ajustado para aquele definido no plano de serviço COPEL FIBRA 300 MB.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente regulamento complementa e está vinculado ao Contrato de prestação de serviços de telecomunicações e demais documentos associados ao plano de serviço contratado pelo cliente junto à COPEL TELECOM.

7.2 A COPEL TELECOM pode cancelar, substituir ou alterar o presente regulamento promocional, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação. Na hipótese de cancelamento ficam preservados os direitos dos atuais clientes participantes.

7.3 Caso não seja possível a instalação do plano de serviço contratado junto à COPEL TELECOM no endereço solicitado pelo cliente, por qualquer motivo, o cliente perderá o direito de participar da promoção, isentando a COPEL TELECOM de qualquer responsabilidade.

7.4 A adesão à oferta promocional **COPEL FIBRA 300 MB** implica no entendimento e na concordância das condições e regras descritas nesse regulamento, bem como com os Contratos de prestação de serviços e demais instrumentos associados.